



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 24/2024 - SMH**

**Processo Administrativo n°. SAU/14.813/2023.**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690-156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°)**, regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°)**, através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de Interesse Social (**REURB-S**), proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

**Qualificação do requerente:** Antônio Lima de Oliveira, maior, brasileiro, casado, caminhoneiro, natura de Ubatuba/SP.

**RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:**

**Área REURB-S:** 18.714,60 m<sup>2</sup> (dezoito mil, setecentos e quatorze metros e sessenta centímetros quadrados);

**Localização:** LOTEAMENTO VILLA CANTO DO MAR, Distrito Sede – Bairro: PEREQUÊ AÇU;

**Município:** Ubatuba – SP;

**Imóvel (is):** A área a ser regularizada não se encontra transcrita ou matriculada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba.

**DESCRIÇÃO:** inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, com coordenadas **E = 494.076,991 m** e **N = 7.410.650,031 m**; deste ponto segue confrontando com a propriedade de **BENEDITO ZACARIAS DE OLIVEIRA** com azimute de 69°01'05" e distância de 3,96 m, até o vértice 02, coordenadas **E = 494.080,689 m** e **N = 7.410.651,449 m**; deste ponto segue confrontando com a propriedade de **FAMÍLIA OLIVEIRA** com azimute de 154°13'06" e distância de 21,93 m, até o vértice 03, coordenadas **E = 494.090,229 m** e **N=**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**7.410.631,698 m**; deste ponto segue confrontando com a propriedade de PROLONGAMENTO DA ASTOR CHAGAS RIBEIRO com azimute de  $252^{\circ}41'24''$  e distância de 3,96 m, até o vértice 04, coordenadas **E = 494.086,446 m** e **N = 7.410.630,519 m**; deste ponto segue confrontando com a propriedade de FAMÍLIA OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias:  $335^{\circ}27'19''$  e 7,59 m, até o vértice 05, coordenadas **E = 494.083,295 m** e **N = 7.410.637,419 m**;  $333^{\circ}26'36''$  e 4,18 m, até o vértice 06, coordenadas **E = 494.081,429 m** e **N = 7.410.641,153 m**, com azimute de  $333^{\circ}26'36''$  e distância de 9,93 m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018), contados da data de publicação do presente EDITAL a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018).**

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, bem como, do conhecimento público, trata-se de ocupação com média mínima de 20 (vinte) anos, considerando tratar-se de área particular e, que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, publica-se para todos os efeitos legais.

